



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Email: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório 091/2017

Pregão 053/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS DO EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DO ACESSUS TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Porfírio Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Declara **ANULADO** o Processo de Licitação nº 091/2017, Pregão Presencial nº 053/2017, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93⁴, haja vista a necessidade de a Administração rever as especificações e detalhamento do objeto a ser licitado, insculpido no artigo 40º inciso I e o artigo 3º da Lei 8.666/93, de inequívoca aplicação.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Publique-se.

Intime-se

Bom Sucesso, 23 de outubro de 2017.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

⁴ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.